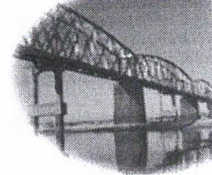




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº80, DE 11 DE MAIO DE 2022.

GERAL 142
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. el. 55-22 Pag. 109
Data 17.07.22
Sanderson
Assinatura Hora

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER SERVIDOR EM CEDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – RS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber servidor em cedência do município de Cachoeirinha – RS, para exercer as atribuições de Professora de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

Art.2º Ônus integral da cedência ficará a cargo do Município de Cacequi, mediante ressarcimento dos vencimentos e encargos ao Município de Cachoeirinha.

Art.3º O prazo de cedência será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. A cedência poderá ser sobrestada a qualquer momento, mediante manifestação de quaisquer dos municípios ou do servidor interessado.

Art.4º O Convênio contendo as disposições pertinentes à cedência, faz parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 12 de julho de 2022.

Taiguara Eduardo Haar
TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo